



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI Nº 146, 11 DE SETEMBRO DE 1970.

Fixa o subsídio e a verba de representação  
mensal do Prefeito para o próximo período  
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensal e subsídio do Prefeito para o próximo período.

Parágrafo Único - Além desse subsídio o Prefeito Municipal perceberá uma representação mensal da importância de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - É fixado em CR\$ 100,00 (cem cruzeiros), e subsídio mensal de Vice-Prefeito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia vinte e cinco (25) de março de mil/novecentos e setenta e um (1971) revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 11 de setembro de 1970.

*Alcides Monteiro Chaves*

Alcides Monteiro Chaves  
Prefeito Municipal